



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 29/2024

Processo nº E:52530.0000000693/2024

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: SEED CRIATIVA MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luiz Ramalho de Castro, nº 1025, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-380, inscrito no CNPJ sob o nº 22.064.651/0001-88, neste ato representado por seu sócio **EDSON FALCAO TAVARES FILHO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 28/07/1991, casado em comunhão parcial de bens, Empresario, CPF nº 085.406.644-61, Carteira nacional de habilitação nº 2000001249619, órgão expedidor SEDS - AL, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Deputado Elizeu Teixeira, nº 46, Apartamento 502, Edifício Rui Palmeira, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-240;

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de prestação de serviço de produção audiovisual, compreendendo: planejamento, roteirização, concepção, gravação, montagem e edição de vídeos e/ou séries, vídeos digitais, vídeo mobile e vídeos curtos para redes sociais da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Orçamento doc.sei (25249257), independente de transcrição;

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação, justifica-se pois, como é de conhecimento de todos, a comunicação visual desempenha um papel crucial na transmissão eficaz de informações aos nossos leitores e é fundamental para a reputação e credibilidade da Companhia.

- 2.2. Considerando a importância da qualidade e profissionalismo na produção de conteúdo audiovisual, acreditamos que a contratação de uma empresa especializada é essencial para atender às demandas crescentes de nossos leitores.
- 2.3. Além disso, uma empresa de audiovisual competente será capaz de oferecer serviços que incluem gravação, edição e produção de vídeos institucionais, proporcionando uma experiência visual aprimorada aos nossos leitores e contribuindo para a modernização de nossa plataforma de mídia.
- 2.4. Neste contexto, visando ampliar o alcance das estratégias de comunicação da CEPAL, por meio de plataformas digitais, considera-se imprescindível a produção continuada de produtos multimidiáticos como vídeos de diferentes formatos e linguagens, para comunicar os produtos e serviços da instituição de forma inovadora e em consonância com as tendências do mercado.
- 2.5. Destaca-se as imagens em movimento como uma das principais estratégias para conectar clientes aos produtos e serviços, além de gerar engajamento e potencializar a valorização da companhia. Produtos audiovisuais de qualidade contribuem para atrair e fidelizar clientes, além de ser uma ferramenta importante para apresentar atividades, ações, entregas e resultados, sendo assim, excelente instrumento para divulgar a qualidade e a eficiência de serviços.
- 2.6. Vídeo é um elemento que, além de fornecer insumos para a produção de conteúdo para imprensa, redes sociais, relatórios, apresentação de projetos – entre outros, são documentos comprobatórios de trajetórias, ações e remete a história e Memória Institucional.
- 2.7. Diante do exposto acima, a presente contratação se faz necessária, para a produção de produtos audiovisuais (vídeos) de alta qualidade técnica com uso de tecnologias de captura de imagem em alta resolução visual com uso de equipamentos de última geração, roteirização, gravação de sonoras e locução elaborados por profissionais experientes e edição e finalização de vídeos para atender as necessidades apontadas.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021.

4.1.1. Considera-se o presente objeto como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas será aplicada sanções à CONTRATADA, nos termos do regulamento Interno de Licitações e contratos da Cepal – RILCA e da Lei 13.303/2016, garantida e prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a Administração Direta, Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

§2º - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos percentuais e hipóteses definidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC;

§3º - Na hipótese da CONTRATADA incorrer em multa, esta deverá ser paga à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento no prazo devido, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes;

§4º - A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Indireta e demais entidades, poderá ser aplicada nos prazos e hipóteses definidas no RILC;

§ 5º - A penalidade do descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, poderá ser aplicada nos termos definidos no RILC.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. PREÇO

10.1. O valor global é de R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

10.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

11.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo:** 6. - Custo Operacional Total; **Elemento de despesa:** 6.3.00.00.055 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará em duas etapas:

12.2. A primeira parcela do pagamento do objeto do CONTRATO, será de 30% do valor total da proposta enviada pela contratada e serão pagos por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do relatório de pré-produção e da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. Os 70% restante do pagamento do objeto do CONTRATO, será realizado por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, aprovação e entrega final do produto/vídeo e da Nota Fiscal/Fatura.

13. REAJUSTE

13.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

14. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada será o de empreitada pelo preço global; e

14.2. Os materiais empregados e a fiscalização serão, respectivamente, fornecidos e realizados pela **Contratante**.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

16. RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

16.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

16.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

16.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

16.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

16.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

16.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

16.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

16.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

16.2.3. Indenizações e multas.

17. VEDAÇÕES

17.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e

18.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

20. FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 28 de Maio de 2024.

Contratante

Diretor Presidente

Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro



Contratado

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 29/05/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 29/05/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 29/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25360480** e o código CRC **5040DA13**.

Referência: Processo nº E:52530.0000000693/2024




SEI nº 25360480

Página de assinaturas



Edson Filho
085.406.644-61
Signatário

HISTÓRICO

- 29 mai 2024**
09:54:50  **Natanael Sousa Gomes Araujo** criou este documento. (E-mail: natanaelsousa456098@gmail.com)
- 31 mai 2024**
11:30:42  **Edson Falcão Tavares Filho** (Celular: +5581999000025, CPF: 085.406.644-61) visualizou este documento por meio do IP 179.182.0.236 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil
- 31 mai 2024**
11:30:42  **Edson Falcão Tavares Filho** (Celular: +5581999000025, CPF: 085.406.644-61) assinou este documento por meio do IP 179.182.0.236 localizado em Maceió - Alagoas - Brazil

